

TEMPO
Cornélio Procópio

 +37°C

Qui Sex Sáb Dom



+27° +27° +30° +31°

A CIDADADE[®] REGIONAL

Ano 19 - Edição nº 2628

DIRETOR: Breno Jordão - Fone (43) 3524-1303 - site: www.jornalacidaderegional.com.br

Desburocratização ajudou a gerar 2,9 mil novos postos de trabalho no Paraná em 2024

Descomplica Licenças, que simplifica e acelera processo de abertura de empresas, e o Centro Integrado de Gestão e Governança são destaques da atuação da Casa Civil do Governo do Estado ao longo de 2024. Valor somado ao PIB é referente ao período de janeiro a novembro de 2024.

Mais de R\$ 384 milhões adicionais no Produto Interno Bruto (PIB) paranaense e a geração de quase 2.900 ocupações formais e informais, em 2024. Esses são alguns dos resultados obtidos pelo Descomplica Paraná, programa do Governo do Estado que reduz a burocracia para empreendedores, facilitando a abertura e outros procedimentos relacionados a empresas. Ele é conduzido pela Casa Civil, por meio do Comitê Permanente de Desburocratização, dentro do Escritório de Processos do Centro Integrado de Gestão e Governança (CIG-PR).

Conforme levantamento feito pelo Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (Iparades), o valor somado ao PIB é referente ao período de janeiro a novembro de 2024, viabilizado por meio do Descomplica Licenças, eixo do programa Descomplica Paraná. O Descomplica Licença simplifica e acelera o processo de abertura de empresas, conforme regulamentado pelo [Decreto do Baixo Risco](#), que 771 atividades de licenças do Corpo de Bombeiros, Vigilância

Sanitária, Meio Ambiente e Defesa Agropecuária, agilizando o tempo de abertura da empresa.

O Descomplica Licenças impactou positivamente no número de abertura de empresas no Paraná. Dos 286.736 empreendimentos abertos entre janeiro e novembro, 25.397 foram beneficiados com o Selo Baixo Risco.

O levantamento do Iparades mostra que a cada R\$ 1 investido na desburocratização, R\$ 54 retornam à sociedade na forma de diversos serviços. Outro dado relevante do estudo foi o impacto na arrecadação de impostos. O Iparades estima que o Descomplica Licenças resultou em um acréscimo de R\$ 11,6 milhões na arrecadação de ICMS.

CIG-PR – O Centro Integrado de Gestão e Governança (CIG-PR), que agrega o Descomplica Paraná, é um projeto inédito no Brasil, criado pela Casa Civil em agosto de 2024. Ele atua na construção de uma nova modelagem de gerenciamento de projetos e políticas públicas, com o objetivo de gerar uma maior precisão no atendimento de demandas e o fortalecimento da

governança.

Segundo o chefe da Casa Civil, João Carlos Ortega, a intenção é fortalecer ainda mais as entregas que o Governo do Estado vem fazendo desde o início da atual gestão. “O governador Ratinho Junior tira do papel grandes obras e programas, com resultados inestimáveis”, afirma Ortega. Para isso, foi formalizada uma parceria com a Fundação de Apoio à Pesquisa ao Ensino e à Cultura (Fapec), ligada à Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS).

“Com o CIG-PR queremos deixar essa visão mais clara e promover ainda mais resultados efetivos para quem mais precisa, que é o povo paranaense”, destaca o secretário, enfatizando que a parceria entre Estado e academia proporciona a possibilidade de agregar novas ideias e conhecimentos teóricos ao tantas vezes empírico trabalho de gestão pública.

EIXOS – Com cinco eixos de atuação, o CIG-PR abarca ações que já vinham sendo implementadas pela gestão estadual, e inclui novos conceitos e iniciativas. São cinco eixos de atuação: Centro de Governança, Escritório de Processos, Dívida Ativa, Escritório de Investimentos e Laboratório de Ciência de Dados e Inteligência Pública, além de um Centro de Comunicação Integrada.

O primeiro deles busca servir de modelo para os demais setores do governo. Por meio do Centro de Governança são pensadas e implementadas metodologias que tragam transparência de dados, proporcionando uma maior possibilidade de tomada de decisões pelos gestores públicos.

O Escritório de Processos atua para promover e desenvolver soluções inteligentes que aumentem a vantagem, a eficiência de programas, políticas, projetos e ações. O Escritório trabalha em um diagnóstico detalhado de pontos vulneráveis dentro do ambiente institucional, que possam retardar ou inviabilizar as entregas públicas, por exemplo.

Já o eixo de Dívida Ativa tem atuado na busca de soluções e metodologias para recuperar débitos fiscais, garantindo o cumprimento das obrigações legais e o aumento da arrecadação do Estado, o que amplia a capacidade de investimentos do Governo do Paraná.



 **creative**
gráfica rápida

Materiais Gráficos Personalizados com Produção e Entrega Rápida

 (43) 98828-9714 Breno Jordão

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - Estado do Paraná

DECRETO Nº. 212/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os Servidores abaixo relacionados dos respectivos Cargos de Provimento em Comissão:

SERVIDORES	CPF	CARGOS
Carolina Menezes Pinheiro de Souza	087.605.979-20	Diretora do Departamento de Licitação
Eduilaine Aparecida de Lima	007.457.499-09	Chefe da Divisão de Agendamento, Comunicação, Cadastro e Protocolo
João Carlos de Resende	438.039.209-06	Chefe da Seção da Dívida Ativa e Tributos
João Paulo Durães	066.518.689-42	Diretor do Departamento de Tributos, Arrecadação e Fiscalização
José Júlio Rubim Junior	035.383.009-76	Diretor do Depto de Atenção Básica e Saúde da Família
Keila da Silva Ramos	010.653.139-50	Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio
Kelly Martins de Oliveira	611.396.452-34	Diretora do Departamento de Recursos Humanos
Natelli Pavan	045.565.789-06	Chefe da Divisão de Saúde da Mulher e da Criança
Olívio Braz Ribeiro	581.522.299-20	Chefe de Gabinete
Valéria dos Santos Gonçalves	027.363.959-56	Diretora do Departamento Municipal de Educação
Wagner Francisco Sanches	037.884.759-78	Diretor do Departamento Jurídico

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário. MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS - PREFEITO MUNICIPAL

Extrato de Contrato de Locação nº. 22/2024

Assinatura em: 01 de dezembro de 2024.

LOCATÁRIO: - Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

LOCADOR: - Sra. Alizira Silva Pavam, brasileira, viúva, aposentada, maior e capaz, portador da cédula de identidade sob nº 3.373.624-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF 740.887.929-68, residente e domiciliada na Rua Grande Gati nº 100, Centro, no Município de Nova Fátima, Estado do Paraná.

OBJETO: - O1 imóvel urbano construído em alvenaria localizado na Rua Grande Gati, nº 100 (fundos) na cidade de Nova Fátima - Paraná, para fins residenciais.

VALOR: O valor do aluguel é de R\$ 329,47 reais por mês.

PRazo DE EXECUÇÃO: - Até 1 de dezembro de 2024.

PRazo DE VIGÊNCIA: - Até 1 de junho de 2025.

FORO: - Comarca de Nova Fátima (PR)

Nova Fátima, 01 dezembro de 2024.

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO MUNICIPAL E VICE-PREFEITO MUNICIPAL ELEITOS PARA A 18ª GESTÃO DE 2025 A 2028, ELEITOS EM 06 DE OUTUBRO DE 2024.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade e Comarca de Nova Fátima, Estado do Paraná, às dez horas, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Fátima, localizada na Av. Prefeito Ramiro Freitas Martinez, 380. Realizou-se a Sessão Solene para a Posse e Instalação dos Vereadores, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito Municipal, eleitos nas eleições de 06 de Outubro de 2024, na Presidência o Vereador eleito mais votado o Sr. Marcio André Alves dos Santos, de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 16 da Lei Orgânica do Município e Parágrafo 1º do artigo 4º do Regimento Interno desta casa de Leis. Na sequência, é convidada a Prefeita Eleita, Sra. Renata Montenegro Balan Xavier e o Vice-Prefeito Eleito Sr. José Eduardo Mello de Paula para compor a mesa. Para secretariar os trabalhos da Mesa durante a presente sessão o Presidente Sr. Marcio André Alves dos Santos convidou o Sr. Marcio Cesar de Andrade. Em seguida, são convidados os demais vereadores eleitos para adentrarem no Plenário: o Sr. Antônio Marcos de Souza, Sr. Alex Aparecido Soares, Sr. Benício Barbosa dos Santos, Sr. Gilberto Almeida Gabriel Pereira, o Sr. Gildo Rocha, o Sr. Marcio Roberto dos Santos, o Sr. Rodrigo Augusto Lopes. Também são convidados os Srs. Luiz Celestino de Paula, Vice-Prefeito da gestão anterior, Dr. Rafael Leite de Medeiros, representantes da OAB na cidade de Nova Fátima, o Padre Sidnei Ferreira, o Pastor Amir Carvalho do Nascimento e o Cabo Ducini, comandante do Destacamento da Polícia Militar de Nova Fátima para compor a Mesa de Honra. Na sequência, o Presidente convidou a todos a se posicionarem em pé para a execução do Hino Nacional e Hino do Município de Nova Fátima. Em seguida, o Presidente declarou aberta a Sessão Solene de Posse da 18ª Legislatura - 2025 a 2028, e convidou o Sr. Gilberto Almeida Gabriel Pereira para a leitura de um trecho da Bíblia sagrada. Logo após, o Presidente convidou os vereadores eleitos a firmarem de pé para prestarem o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIAADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DE SEU POVO", na sequência foi chamado pelo Secretário o nome de cada Vereador eleito que referenda o compromisso com "ASSIM O PROMETO". O Presidente declara instalada a 18ª Legislatura do Município de Nova Fátima, bem como empossados os vereadores eleitos nos cargos de Vereadores para a legislatura de 2025 a 2028. Em seguida, são convocados os Vereadores para que se dirijam à mesa, por ordem de chamada, para assinatura do Termo de Posse. Em seguida, o Presidente convidou a Prefeita eleita, a Sra. Renata Montenegro Balan Xavier e o Vice-Prefeito eleito o Sr. José Eduardo Mello de Paula a se levantarem e prestarem o seguinte compromisso: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE". O Presidente declara empossada no cargo de Prefeita a Sra. Renata Montenegro Balan Xavier e ao cargo de Vice-Prefeito o Sr. José Eduardo Mello de Paula, para administrar o Município de Nova Fátima na 18ª Gestão de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028. Em seguida é solicitado que a Sra. Renata Montenegro Balan Xavier e o Sr. José Eduardo Mello de Paula assinem o Termo de Posse. Na sequência, o Presidente convidou o Padre Sidnei Ferreira para realizar uma bênção aos empossados. Em seguida, o Presidente convidou o Pastor Amir Carvalho do Nascimento para realizar uma bênção aos empossados. Logo após, o Presidente concedeu a palavra à Prefeita e Vice-Prefeito para agradecimentos, que no uso da palavra agradeceram os eleitores e a todos os presentes. Na sequência o Presidente deixa a palavra livre para os vereadores que um a um fazem os seus agradecimentos. Em seguida o Presidente encerra a solenidade de instalação da 18ª Legislatura e posse dos vereadores, prefeito e vice-prefeito do Município de Nova Fátima e então inicia-se a preparação para a eleição da Mesa Diretora. Após os preparativos, o Presidente convida os Senhores Vereadores, que serão presentes à eleição para a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Fátima para administrar e dirigir os trabalhos da Câmara Municipal no Biênio de 2025 e 2026. O Presidente convidou o Vereador Pastor Alex para leitura de um trecho da Bíblia Sagrada. Na sequência, o Presidente convidou o Sr. Marcio Cesar de Andrade para secretariar os trabalhos e convidou o Secretário para ofertar a chamada dos vereadores. Estando todos os vereadores presentes, em número

legal para iniciar a sessão, o Presidente convida o Secretário para a leitura do nome das chapas inscritas para votação. O secretário explica que houve o registro de apenas uma chapa, denominada de "Renovação". Na sequência o Presidente convidou o Vereador Marcio Roberto dos Santos para a conferência das cédulas e o Vereador Rodrigo Augusto Lopes para a conferência da urna. Em seguida o Presidente dá início a votação, solicitando que o Secretário convide nominalmente em ordem alfabética para a votação os Vereadores. Terminada a votação o Presidente convida o Vereador Gilberto Almeida Gabriel Pereira para auxiliá-lo na contagem e conferência dos votos, onde foram encontradas na urna 09 (nove) cédulas devidamente rubricadas. O Presidente divulgou o resultado da eleição, sendo que a chapa registrada obteve 09 (nove) votos a favor. O presidente declara eleita a chapa registrada sob o nome "Renovação", que conduzirá os trabalhos no Biênio de 2025 e 2026, sendo: Presidente - Antônio Marcos de Souza; Vice-Presidente - Marcio André Alves dos Santos; 1º Secretário - Marcio Cesar de Andrade; e 2º Secretário - Alex Aparecido Soares. O Presidente convida os vereadores da chapa eleita para se posicionarem à frente da mesa e os declara empossados os vereadores para comporem a Mesa Diretora no Primeiro Biênio da 18ª Legislatura, 2025 a 2026, e passa a palavra ao Presidente da Mesa Diretora eleita, Sr. Antônio Marcos de Souza. O Presidente usa a palavra, agradece a todos os presentes. Não havendo mais trabalhos, o Presidente agradece a todos e dá por encerrada a presente Sessão Solene de Posse e Instalação da Câmara Municipal de Nova Fátima e determinou que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pelo Presidente e pelo 1º Secretário.

Antônio Marcos de Souza
Presidente

Marcio Cesar de Andrade
1º Secretário

DECRETO Nº. 004/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR WILLIAN PEREIRA DA SILVA,

CPF. nº. 077.751.149-59, RG nº. 9.031.708-3, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Educação e Cultura, de acordo com a Lei nº 1759/2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 211/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por término de contrato do Processo

Seletivo Simplificado - PSS 001/2022, as servidoras abaixo relacionados, de acordo com a data do término do certame:

NOME	CPF	CARGOS PUBLICOS
Juliana Caroline Corsi	069.849.039-80	Enfermeira
Vanira Maria Marangon Gomes	000.283.859-18	Técnica de Enfermagem
Erica de Fatima Oliveira da Silva	063.217.839-60	Técnica de Enfermagem

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 001/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR OSMAR SEVERINO

MARTINS, CPF. nº. 544.032.609-00, RG nº 4.036.094-8, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Fazenda, de acordo com a Lei nº 1759/2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 002/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR REGIANI GOBBI LEITE DE

MEDEIROS, CPF. nº. 911.535.499-72, RG nº. 5.011.210-1, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Saúde, de acordo com a Lei nº 1759/2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 003/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CAROLINE FABRI

PACHECO ZOLYOMY, CPF. nº. 050.139.279-35, RG nº 8.328.036-0, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Ação Social, de acordo com a Lei nº 1759/2012.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE JANEIRO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº. 213/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR os Servidores abaixo relacionados dos

respective Cargos de Provimento em Comissão:

SERVIDORES	CPF	CARGOS
Claudete Foganhole de Oliveira	742.171.009-49	Chefe da Divisão de Contabilidade.
Clodealdo Messias	790.259.869-00	Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão
Iracema Nunes Messias	039.616.619-95	Secretária Municipal de Ação Social
Ivano Ricardo Soares	029.523.329-08	Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Turismo
José Augusto Fabri	076.707.859-42	Secretário Municipal de Saúde
Leonardo Abilio Francelino	097.965.609-50	Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
Maria Isabel da Silva Pereira	191.222.689-87	Chefe da Seção da Criança e do Adolescente
Mayra Nunes da Costa Ribeiro	065.657.569-70	Secretária Municipal de Educação e Cultura
Osmar Severino Martins	544.032.609-00	Secretário Municipal de Fazenda
Solaine Cristina do Nascimento	074.279.609-47	Diretora Municipal de Assistência Social
Waldir Gonçalves da Rocha	636.083.409-04	Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
William Coutinho Maria	070.144.529.75	Chefe da Seção de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL



BRENO JORDÃO EDITORA - ME
CNPJ: 10.172.879/0001-02

Rua Rio de Janeiro, 125 - Centro
Cornélio Procópio - Paraná

(43) 3524-1303

(43) 98828-9714

bjfinanceiro@onda.com.br

jornalacidaderegional.com.br

Diretor Proprietário
Jornalista Breno Jordão - Mtb 8.325/PR

Diretora
Jornalista Emilia Rosa Pereira Jordão - Mtb 8.853/PR

Assistência Social, no período de MARÇO a ABRIL de 2024, ficando este parecer à disposição do Tribunal de Contas do Estado, ou outro Órgão de Fiscalização.

Nova Fátima, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de MAIO de 2024.

Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores e não representam, necessariamente, a opinião da direção deste jornal.

Circulação na região norte do Paraná



Prefeitura Municipal de Nova Fátima - Estado do Paraná

DECRETO Nº 203/2024

Abertura de crédito adicional suplementar, originário do orçamento geral no

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FATIMA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de NOVA FATIMA e autorização contida na Lei Municipal nº 2434/2023, de 8 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 3.643.672,76, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	
09.003 - SETOR DE PREVIDENCIA SOCIAL	
09.003.8.273.24.2076-3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA	RS31.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	31.000,00
09.003 - SETOR DE PREVIDENCIA SOCIAL	
09.003.8.273.24.2076-3.1.90.01.00.00.00 - APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA	RS31.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	31.000,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.11.2072-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS7.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	7.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.24.2004-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS15.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	15.000,00
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO	
02.002.4.122.23.2006-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS7.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	7.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO	
02.002.4.122.24.2005-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS56.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	56.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO	
02.002.4.122.24.2011-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS19.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	19.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO	
02.002.4.122.24.2012-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS24.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	24.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO	
02.002.4.122.24.2013-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS10.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	10.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO	
02.002.4.122.24.2019-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS20.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	20.000,00
03.000 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
03.002 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.4.123.24.2021-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS33.000,00
03.000 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA	33.000,00
04.000 - DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV URBANOS	
04.001 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
04.001.15.452.23.2025-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS2.000,00
04.000 - DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV URBANOS	2.000,00
04.000 - DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV URBANOS	
04.001 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
04.001.15.452.23.2026-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS24.000,00
04.000 - DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV URBANOS	24.000,00
04.000 - DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV URBANOS	
04.001 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
04.001.15.452.23.2027-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS28.000,00
04.000 - DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV URBANOS	28.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE	
05.003.12.365.32.2047-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS339.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	339.000,00
06.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	
06.001 - SETOR CULTURA	
06.001.13.813.45.2095-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS6.000,00
06.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	6.000,00
06.002 - SETOR DE ESPORTE E LAZER	
06.002.27.813.34.2056-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS15.000,00
06.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	15.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.8.2057-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS232.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	232.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.8.2185-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS34.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	34.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.11.2072-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS29.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	29.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	
09.002 - FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	
09.002.8.243.11.6001-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS8.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	8.000,00
09.002 - FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	
09.002.8.243.11.6002-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS14.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	14.000,00
10.000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.001 - SETOR AGRICULTURA	
10.001.20.606.18.2077-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS7.000,00
10.000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	7.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO	
02.002.4.122.24.2005-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS7.200,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	7.200,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO	
02.002.4.122.24.2013-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS18.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	18.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO	
02.002.4.122.24.2019-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS32.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	32.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE	
05.003.12.365.32.2047-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS22.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	22.000,00
06.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	
06.002 - SETOR DE ESPORTE E LAZER	
06.002.27.813.34.2056-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS12.000,00
06.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	12.000,00

30101-00101.02.01.00.00.1.540.1076 FUNDEB 70%	237.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE	
05.003.12.365.32.2047-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS239.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	239.000,00
06.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	
06.001 - SETOR CULTURA	
06.001.13.813.45.2095-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS8.000,00
06.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	8.000,00
06.002 - SETOR DE ESPORTE E LAZER	
06.002.27.813.34.2056-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS6.000,00
06.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	6.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.8.2057-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS37.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	37.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.8.2063-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS24.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	24.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.8.2063-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS24.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	24.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001 - GABINETE DO PREFEITO	
02.001.4.122.24.2004-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS14.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	14.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO	
02.002.4.122.23.2006-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS6.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	6.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO	
02.002.4.122.24.2005-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS51.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	51.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO	
02.002.4.122.24.2011-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS21.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	21.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO	
02.002.4.122.24.2012-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS26.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	26.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO	
02.002.4.122.24.2014-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS5.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	5.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO	
02.002.4.122.24.2019-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS13.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	13.000,00
03.000 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA	
03.002 - SETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.4.123.24.2021-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS37.000,00
03.000 - DEPARTAMENTO DA FAZENDA	37.000,00
04.000 - DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV URBANOS	
04.001 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
04.001.15.452.23.2026-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS21.000,00
04.000 - DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV URBANOS	21.000,00
04.000 - DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV URBANOS	
04.001 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
04.001.15.452.23.2027-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS20.000,00
04.000 - DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV URBANOS	20.000,00
04.000 - DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV URBANOS	
04.002 - SETOR DE OBRAS	
04.002.15.452.23.2028-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS7.000,00
04.000 - DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV URBANOS	7.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.002 - SETOR DE ENSINO - FUNDEB	
05.002.12.361.29.2049-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS107.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	107.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE	
05.003.12.365.32.2047-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS46.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	46.000,00
06.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	
06.002 - SETOR DE ESPORTE E LAZER	
06.002.27.813.34.2056-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS4.500,00
06.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	4.500,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.8.2057-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS126.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	126.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.8.2063-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS40.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	40.000,00
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.8.2185-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS34.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	34.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.11.2072-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS27.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	27.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	
09.002 - FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	
09.002.8.243.11.6001-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS4.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	4.000,00
09.002 - FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	
09.002.8.243.11.6002-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS15.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	15.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO	
02.002.4.122.24.2005-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS9.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	9.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO	
02.002.4.122.24.2013-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS18.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	18.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO	
02.002.4.122.24.2019-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS32.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	32.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE	
05.003.12.365.32.2047-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS22.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	22.000,00
06.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	
06.002 - SETOR DE ESPORTE E LAZER	
06.002.27.813.34.2056-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS12.000,00
06.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	12.000,00

07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.8.2057-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS24.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	24.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.11.2072-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS36.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	36.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	
09.002 - FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA	
09.002.8.243.11.6001-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS10.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	10.000,00
10.000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.001 - SETOR AGRICULTURA	
10.001.20.606.18.2077-3.1.90.11.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	RS16.000,00
10.000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	16.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO	
02.002.4.122.24.2005-3.1.90.11.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS7.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	7.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO	
02.002.4.122.24.2012-3.1.90.11.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS3.000,00
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL	3.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE	
05.003.12.365.32.2047-3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS36.000,00
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	36.000,00
06.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	
06.002 - SETOR DE ESPORTE E LAZER	
06.002.27.813.34.2056-3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS1.500,00
06.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO	1.500,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001.10.301.8.2057-3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS23.000,00
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAUDE	23.000,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.11.2072-3.1.90.13.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	RS2.900,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	2.900,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.001.8.244.11.2072-3.1.90.14.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL	RS500,00
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA	500,0

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - Estado do Paraná

02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS94.000,00
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	RS14.000,00	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS6.000,00	010103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 9% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	94.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	14.000,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	6.000,00		
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS31.000,00
09.001.8.244.11.2073-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	RS15.000,00	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS15.000,00	010107-00107.99.01.00.00.1.500.0000 Salário Educação	31.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	1.000,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	15.000,00		
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS226.000,00
05.003.12.365.32.2047-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	RS6.000,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 Recursos Vinculados 15%	232.000,00		226.000,00
010104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 Vinculados ao 25%	6.000,00				
06.000 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE LAZER E TURISMO		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
06.002 - SETOR DE ESPORTE E LAZER		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS26.000,00
06.002.27.813.34.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	RS20.000,00	010101-01051.09.02.06.20.1.504.0000 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	34.000,00	010103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 9% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	20.000,00				
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS230.000,00
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	RS230.000,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	28.000,00	00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações	30.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	230.000,00				
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS20.000,00
05.003.12.361.31.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	RS26.000,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	8.000,00		20.000,00
010103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.000,00				
04.000 - DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERV URBANOS		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
04.001 - SETOR RODOVIÁRIO MUNICIPAL		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS30.000,00
04.01.15.451.23.2043-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	RS30.000,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	14.000,00		5.000,00
00504-00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações	30.000,00				
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS20.000,00
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	RS20.000,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	31.000,00		20.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	20.000,00				
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS9.500,00
05.003.12.361.31.2044-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	RS9.500,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	7.000,00		9.500,00
010104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 Vinculados ao 25%	9.500,00				
07.000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS5.000,00
07.001.10.301.1.2057-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	RS8.000,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	5.000,00		8.000,00
00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 Recursos Vinculados 15%	8.000,00				
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS20.300,00
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	RS10.000,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	20.300,00		20.300,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	10.000,00				
06.001-00511.01.07.00.00.1.753.0000 TAXAS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS15.000,00
09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS15.000,00
09.001.8.244.11.2072-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	RS5.000,00	00303-00303.01.02.00.00.1.500.1002 Recursos Vinculados 15%	15.000,00		15.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	5.000,00				
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
05.003 - SETOR DE ENSINO - MDE		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.900,00
05.003.12.361.31.2044-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	RS6.000,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	1.900,00		1.900,00
010104-00104.01.01.00.00.1.500.1001 Vinculados ao 25%	6.000,00				
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS20.000,00
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	RS31.000,00	02494-00494.09.02.05.20.1.621.0000 RECURSO APSUS - CUSTEIO 4RA ESTADUAL	20.000,00		20.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	31.000,00				
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS4.000,00
02.002.4.122.24.2005-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	RS31.000,00	0145-01006.03.01.01.02.1.570.0000 PETE-TRANSPORTE ESCOLAR	4.000,00		4.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	31.000,00				
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS31.000,00
02.002.4.122.24.2010-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	RS20.000,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	31.000,00		31.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	20.000,00				
09.000 - DEPTO DE ASSIST SOCIAL E PREVIDENCIA		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
09.002 - FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS42.78
09.002.8.243.11.6002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	RS42.78	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	31.000,00		42.78
010103-00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	42.78				
05.000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
05.001 - SETOR DE ENSINO - CONVENIO		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS226.000,00
05.001.12.361.29.1003-4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS226.000,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	226.000,00		226.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	226.000,00				
02.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
02.002 - SECRETARIA DE GOVERNO		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS5.000,00
02.002.4.122.24.2171-4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	RS5.000,00	00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Livres	5.000,00		5.000,00
00000-00000.01.07.00.00.2.500.0000 (SF) - Recursos Livres	5.000,00				
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente de Cancelamento, de Dotações e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):					
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS7.000,00	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.000,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	1.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	7.000,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS64.000,00	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS33.500,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	33.500,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	64.000,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS15.000,00	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS1.500,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	1.500,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	15.000,00	02990-00900.09.06.05.05.2.861.0000 (SF) - FONTE DOSSO FEDERAL	1.500,00		1.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS7.000,00	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS57.000,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	57.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	7.000,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS56.000,00	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS20.000,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	20.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	56.000,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS19.000,00	Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	RS230.000,00	00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	230.000,00
00000-00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Livres	19.000,00				
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320					

Prefeitura Municipal de Nova Fátima - PR

Table with columns for 'Excesso de arrecadação', 'Valor', and 'Descrição'. It lists various municipal revenue items and their corresponding amounts.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de Dezembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 de Dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente por ROBERTO CARLOS MESSIAS

Roberto Carlos Messias Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 152/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as designações dos professores que exercem Funções Gratificadas de Suporte Pedagógico na Rede Municipal de Educação e Secretária Municipal de Esporte e Lazer:

Table with columns 'Servidores' and 'Escolas'. It lists the names of teachers and the schools they were assigned to.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 153/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR as designações dos Servidores que exercem Funções Gratificadas.

Table with columns 'SERVIDORES' and 'CARGOS EXERCICIDOS'. It lists the names of employees and the positions they were assigned to.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário, a partir desta data.

MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

DECRETO Nº 62/2024

Súmula: Aprova e Institui o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - SAN do Município de Nova América da Colina - Estado do Paraná, vigência 2024-2028.

O Senhor Prefeito Municipal de Nova América da Colina - Estado do Paraná, Sebastião Rogatti, nos usos de suas atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 355/2016 que cria os componentes do Município de Nova América da Colina - Estado do Paraná, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 35/2024 que nomeou os membros da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar - CAISAN do Município de Nova América da Colina - Estado do Paraná, que aprova o plano;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 38/2023 que nomeou os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Nova América da Colina - Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o interesse público;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado e instituído o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional anexo ao presente decreto, sendo dever do poder público, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano a alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao Poder Público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação adequada, assim como, segurança alimentar e nutricional de toda a população.

Art. 3º O plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Nova América da Colina terá validade de 04 (quatro) anos, com vigência 2024-2028.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova América da Colina-PR, 05 de dezembro de 2024.

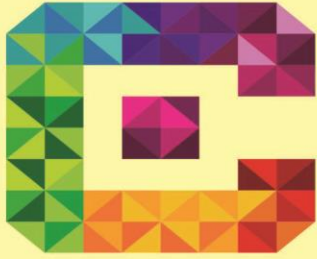
Signature of Sebastião Rogatti, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO 55/2024 MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Paraná, 276, inscrita no CNPJ/MF nº 75.827.204/00001-08, e a pessoa jurídica BRUNO DE MATOS AQUINO SERVICOS MEDICOS LTDA, estabelecido na Rua Guilherme Farel, nº 1200, Centro, Gleba Fazenda Palhano - PR, CEP: 86.055-850, e inscrita no CNPJ sob nº 55.605.632/0001-70.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de Licitação modalidade por Inexigibilidade nº02/2024. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas habilitadas como médicos e/ou empresas prestadoras de serviços médicos junto ao Conselho Regional de Medicina para a Prestação de Serviços Médicos junto as Unidades (UBS - Willian Francisco da Silva, UBS - Nicodemus Nunes e UBS - Natanael Ferreira). VALOR: O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de R\$ 1.522,22 (um mil quinhentos e vinte e dois reais e vinte e dois centavos) por plantões de 12 horas. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 À 01/01/2026. Prefeitura Municipal de Nova América da Colina, 30 de dezembro de 2024.

Sebastião Rogatti - Prefeito Municipal

Advertisement for 'A CIDADE REGIONAL' newspaper, including contact information: e-mail: acidade@onda.com.br, acidadeeditais@onda.com.br, FONE: (43) 3524-1303.



creative

gráfica rápida

Materiais Gráficos Personalizados com Produção e Entrega Rápida

- ➔ Cartão de Visita
- ➔ Folder
- ➔ Pastas
- ➔ Envelope
- ➔ Cartaz | Pôster
- ➔ Folhetos
- ➔ Agendas 2022
- ➔ Adesivos
- ➔ Materiais Plástico PVC
- ➔ Ímãs
- ➔ Receituário
- ➔ Papel Timbrado
- ➔ Tags
- ➔ Calendários 2022



Faça seu orçamento!



(43) 98828-9714 Breno Jordão

Também fazemos brindes personalizados



- ➔ Camisetas
- ➔ Canecas
- ➔ Mouse pad
- ➔ Squeeze
- ➔ Abridor de garrafa